



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.066/2022, CUITÉ – TERÇA - FEIRA, 19 DE JULHO DE 2022



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES
 Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
 Chefe do Gabinete – Editora Chefe

Art. 5º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité - PB, 19 de julho de 2020.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
 CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 438 DE 19 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.902 de 30 de junho de 2022, no qual “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a necessidade de criação da comissão para avaliação do imóvel objeto da desapropriação constante supracitado.

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear uma Comissão para efeito de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros:

- I – Dayvisson Lima Araújo – Engenheiro civil;
- II – Judson Wagner de Farias Souza – Zootecnista;
- III – José Bruno Macedo de Araújo – Engenheiro agrônomo e Advogado.

Art. 2º. – A presente Comissão será presidida pelo Sr. Dayvisson Lima Araújo.

Art. 3º. – O objetivo desta Comissão aqui nomeada será o de avaliar o imóvel afetada por meio do Decreto Nº 1.902 de 30 de junho de 2022.

Art. 4º. – A Comissão ora criada, terá um prazo de até 15 (quinze) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.